



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL PROGRAD Nº 01/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SISU/UNILAB – EDIÇÃO 2026 - INGRESSO NOS SEMESTRES 2026.1 e 2026.2

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), considerando o disposto no Edital MEC nº 29, de 22 de dezembro de 2025, na Portaria Normativa MEC Nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e na Portaria Normativa MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018 e demais dispositivos vigentes, torna pública a seleção de estudantes para provimento de 1.124 (mil cento e vinte quatro) vagas nos cursos de graduação, modalidade presencial, oferecidos pela UNILAB para ingresso no período letivo 2026.1 e 2026.2, nos campi do Ceará e da Bahia, a serem ocupadas por meio do Processo Seletivo SISU/UNILAB Edição de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A seleção de estudantes para ocupação das 1.124 (mil e cento e vinte quatro) vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UNILAB, nos *campi* do Ceará e da Bahia, para ingresso no período letivo 2026.1 e 2026.2, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada do MEC - SISU/MEC, de que trata este edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos por estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente aos anos de 2023, 2024 e 2025:

1.1.1. Serão 652 vagas para o semestre 2026.1

1.1.2. Serão 472 vagas para o semestre 2026.2

1.2. Os cursos e o detalhamento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo estão apresentados na tabela I do presente edital.

1.2.1. Para os *campi* do Ceará, serão ofertadas 842 (oitocentos e quarenta e duas) vagas para os cursos de:

Administração Pública (Bacharelado)
Agronomia (Bacharelado)
Antropologia (Bacharelado)
Ciências Biológicas (Licenciatura)
Ciências Contábeis (Bacharelado)
Enfermagem (Bacharelado)
Engenharia de Alimentos (Bacharelado)
Engenharia de Computação (Bacharelado)
Engenharia de Energias (Bacharelado)
Farmácia (Bacharelado)
Física (Licenciatura)
Humanidades (Bacharelado)
História (Licenciatura)
Letras - Língua Inglesa (Licenciatura)
Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)
Matemática (Licenciatura)
Medicina (Bacharelado)
Pedagogia (Licenciatura)
Química (Licenciatura)
Serviço Social (Bacharelado)

1.2.2. Para o *campus* dos Malês, em São Francisco do Conde, na Bahia, serão ofertadas 282 (duzentas e oitenta e duas) vagas para os cursos de:

História (Licenciatura)
Humanidades (Bacharelado)
Letras - Língua Portuguesa (Licenciatura)
Relações Internacionais (Bacharelado)

1.3. Os(as) estudantes interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UNILAB deverão verificar as informações constantes neste edital e no Termo de Adesão da Edição SISU/MEC 2026, disponível no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

1.3.1. O Termo de Adesão da UNILAB ao SISU 2026 apresenta as seguintes informações:

I. Os cursos e turnos participantes do SISU, com o número de vagas;

II. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações;

III. Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso;

IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos(das) estudantes selecionados(as), inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 e suas alterações.

1.4. O ingresso aos cursos de graduação da UNILAB, através deste edital, dar-se-á no período letivo 2026.1 e 2026.2, com início previsto conforme o calendário universitário disponibilizado no link <http://www.unilab.edu.br/calendario-academico/>. Recomenda-se que o candidato acompanhe o referido link constantemente, pois mudanças podem ocorrer durante o processo.

1.5. Compete exclusivamente à(ao) estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e suas alterações, sob pena de, caso selecionado(a), perder o direito à vaga.

1.3 Como regra geral, não haverá comunicação individual via e-mail. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar o cronograma, os aditivos e as redes sociais da UNILAB para manterem-se informados.

2. DO CRONOGRAMA (CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA)

2.1. O cronograma de inscrição, seleção, pré-matrícula e matrícula da chamada regular e da Lista de Espera do Processo Seletivo UNILAB/SISU 2026 obedecerá às datas a seguir discriminadas:

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES - ETAPA ÚNICA	INÍCIO	FIM
Inscrições dos Candidatos no processo seletivo SISU/MEC 2026	19 de janeiro de 2026	23 de janeiro de 2026
RESULTADOS/MATRÍCULAS		
CHAMADA REGULAR		
Resultado/Calendário de pré-matrícula		29 de janeiro de 2026
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados	Via formulário eletrônico (Ver item 7.1.)	02 a 04 de fevereiro de 2026
Resultado de Análise	Página da Prograd	11 de fevereiro de 2026
LISTA DE ESPERA		INÍCIO FIM
Manifestação de interesse do estudante em participar de Lista de Espera		29 de janeiro de 2026 02 de fevereiro de 2026

BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO PCD	
Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação (CCCA) (A SEPIR NÃO ENVIARÁ E-MAIL PARA OS/AS CANDIDATOS, DE MODO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO POSTADAS NA PÁGINA DA SEPIR/UNILAB) OBS: Publicação no Site da SEPIR/UNILAB: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/convocacao-para-verificacao-e-validacao-de-autodeclaracao-heteroidentificacao/	13 de fevereiro de 2026
Convocação de Cotistas para as Bancas de Verificação - PCD (O NIADI NÃO ENVIARÁ E-MAIL PARA OS/AS CANDIDATOS, DE MODO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO POSTADAS NA PÁGINA DO NIADI/UNILAB) OBS: Publicação no Site da NIADI/UNILAB: https://unilab.edu.br/convocacoes-para-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	
Realização da Banca de Heteroidentificação (pessoas negras) e banca de verificação PCD	23 de fevereiro a 6 de março de 2026
Publicação dos resultados dos pareceres da banca de Heteroidentificação pela SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/resultados-cvva/ Publicação do resultado de verificação PCD OBS: Publicação no Site da NIADI/UNILAB: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	Até 10 de março de 2026
Prazo para interposição de recurso das bancas de Heteroidentificação (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail da SEPIR: sepir@unilab.edu.br) Prazo para interposição de recurso ao resultado da Banca de Verificação PCD (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail do NIADI: niadi@unilab.edu.br)	11 e 12 de março de 2026
Análise dos recursos interpostos pelos candidatos pelas Bancas Recursais	13 a 18 de março de 2026
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos) - no site da SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/resultados-cvva/	Até 23 de março de 2026
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência no site do NIADI: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	
Resultado final (definição da ocupação das vagas)	
Matrícula nas coordenações	Coordenação do Curso de ingresso Semestre 2026.1: 09 a 20/02/2026 Semestre 2026.2: 23 a 29 de julho de 2026
PREVISÃO DE INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2026.1: 23 de fevereiro de 2026	
PREVISÃO DE INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2026.2: 03 de agosto de 2026	

2.2. As vagas eventualmente não ocupadas após a chamada regular do processo seletivo serão preenchidas, prioritariamente, por estudantes que constarem da Lista de Espera do SISU 2026, por meio de chamadas conforme normas estabelecidas em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

2.2.1. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no item 2.2 deverão ser definidos em edital próprio da UNILAB, observado o disposto na PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 e suas alterações.

2.2.2. A UNILAB poderá convocar os(as) estudantes constantes em lista de espera em número superior ao de vagas disponíveis, definindo os procedimentos e prazos em edital próprio.

2.3. A Lista de Espera do SISU será disponibilizada pelo MEC às instituições participantes com a classificação dos(as) estudantes por curso e turno, segundo suas notas obtidas no Enem, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhida.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 19 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 23 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O processo seletivo do SISU será constituído de 1 (uma) única etapa de inscrições de CANDIDATOS às vagas ofertadas pelas instituições participantes.

3.2.1. Na edição do processo seletivo do SISU de 2026 serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o Termos de Adesão emitido.

3.2.2. No caso das vagas ofertadas cujo início das aulas ocorrerá no segundo semestre serão aplicadas as seguintes regras:

I - as vagas serão preenchidas pelas instituições exclusivamente segundo a ordem de classificação dos CANDIDATOS, de acordo com as notas obtidas no Enem;

II - o CANDIDATO não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre; e

III - a instituição deverá garantir que o CANDIDATO selecionado para uma das vagas do segundo semestre realize a matrícula no período estabelecido neste Edital.

IV. Nos cursos que dispõem de duas turmas de ingresso anuais, o semestre letivo de ingresso de cada candidato aprovado e com pré-matrícula efetuada será definido pela Prograd, utilizando-se, como critério único, a classificação final dos candidatos com

pré-matrícula efetuada para cada classe de concorrência, curso, turno, grau e sede.

V. A PROGRAD divulgará, no site: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>, o resultado da classificação final dos pré-matriculados por semestre com a indicação do semestre de ingresso (2026.1 ou 2026.2) dos pré-matriculados.

VI. Durante todo o procedimento de matrícula, em suas várias etapas, poderá haver remanejamento de candidatos com previsão de ingresso no segundo semestre letivo, realocando-os para o primeiro, obedecendo-se estritamente o disposto na Portaria Normativa nº18/MEC, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº21/MEC, de 5 de novembro de 2012 e suas respectivas alterações.

VII. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se atento a eventuais remanejamentos de vagas que possam afetá-lo, não importando a etapa ou convocação do processo seletivo.

VIII. É vedado ao candidato remanejado recusar o ingresso no novo semestre letivo no qual foi realocado.

IX. A recusa do ingresso no semestre realocado implicará a perda do direito à vaga.

3.3. Somente poderão se inscrever na edição do processo seletivo do SISU de 2026 os candidatos que tenham participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025, e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

3.3.1. O CANDIDATO poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu em até 2 (duas) opções de vaga.

3.3.2. Durante o período de inscrição, o CANDIDATO poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento, devendo inclusive se certificar das opções escolhidas até o término do prazo de inscrição.

3.3.3. Para fins do disposto neste Edital, a classificação no processo seletivo do Sisu será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo CANDIDATO no sistema.

3.3.4. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no processo seletivo de que trata este Edital.

3.4. Poderá concorrer às vagas descritas na tabela I do presente edital, o(a) candidato(a) que atender no todo aos seguintes requisitos:

I. Ter concluído o Ensino Médio, ou equivalente; e

II. Ter feito as provas do Exame Nacional do Ensino Médio em 2023, 2024 e 2025.

3.4.1. O(A) candidato(a) que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o certificado de conclusão do ensino médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UNILAB.

3.5. O(A) estudante deverá efetuar sua inscrição no SISU, especificando:

- I. Em ordem de preferência, as suas opções de vaga em instituição, local de oferta, curso, turno;
- II. A modalidade de concorrência, conforme o disposto no item 3.6 deste edital.

3.5.1. É vedada ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

3.6. Ao se inscrever no processo seletivo do SISU, o(a) candidato(a) deverá optar por concorrer:

- a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, observada a regulamentação em vigor; ou
- b) às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do(da) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a pré-matrícula.

3.8. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas nas edições do ENEM válidas para sua participação no processo seletivo do SISU de 2026 e das informações prestadas nas referidas edições do Exame , inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na edição de 2026 do SISU, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de dados.

3.9. A inscrição do(da) candidato(a) no processo seletivo SISU/UNILAB 2026 implica na concordância expressa e irretratável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações, no Termo de Adesão da instituição, no edital do MEC, bem como neste edital disponibilizado no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

4. DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

4.1. As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada processo seletivo para ingresso nos

cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita; e (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.127, de 22 de novembro de 2024).

II - proporção ao total de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, nos termos da população da unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

4.1.1. O total de vagas de cada curso em cada modalidade está definido na tabela I.

4.1.2. As vagas serão remanejadas conforme a ordem disposta no quadro a seguir, em conformidade anexo da PORTARIA MEC Nº 704, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

sobra de vagas	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

4.2. Poderá candidatar-se às vagas de ação afirmativa o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

I. Ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II. Ter estudado em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou b) tenham obtido certificado de

conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.1. Para aplicação do disposto neste item, considera-se:

I. escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Artigo 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

III. pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; (Redação dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023)

IV. linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas - ONU, metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018)

V. quilombola, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. (Redação dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023)

VI. escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

a) população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores

assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e

b) escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010. (Redação dada pela Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024).

4.2.2. Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este item os(as) estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou filantrópicas.

4.2.3. O não cumprimento das exigências dispostas neste item implicará perda da vaga na UNILAB.

4.3. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a nota final para os(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.3.1. O(A) candidato(a) convocado para a chamada regular prevista neste edital, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, a condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública por meio do histórico do ensino médio ou por meio de termo autodeclaratório quando não for possível comprovar mediante histórico.

CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.4. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

4.4.1. A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.4.2. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/niadi/>

COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.5. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas para pessoas negras (pretos/as e pardos/as) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório a **Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pardas e Pretas (Negras) - CCCA (procedimento de heteroidentificação)**, em conformidade com a **RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 204, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025** e **RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pela **Seção de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB)**.

4.5.1. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página: <https://unilab.edu.br/sepir/>.

4.5.1. O(A) candidato(a) NÃO poderá fazer uso de: maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc) durante todo o procedimento de heteroidentificação.

4.5.2. Fica expressamente vedada a utilização, pelo(a) candidato(a), de quaisquer ferramentas de Inteligência Artificial, tecnologias de manipulação digital de imagem, vídeo ou áudio, incluindo, mas não se limitando a deepfake, filtros digitais, softwares de edição, aplicações de realidade aumentada ou recursos semelhantes, durante o procedimento de heteroidentificação, especialmente quando realizado de forma virtual ou remota.

4.5.3. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se com imagem real, sem qualquer tipo de alteração artificial, sendo proibido o uso de artifícios tecnológicos que possam modificar, simular, ocultar ou distorcer características fenotípicas, sob pena de indeferimento da autodeclaração, eliminação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

4.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), observados durante sua

apresentação à Comissão de Validação, **sendo excluído o critério de ancestralidade/ascendência para a confirmação / validação.**

4.6.1. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão confirmar ou não confirmar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a.

4.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, exceto se já realizado na UNILAB.

4.6.3. Certidão de Nascimento, fotos de infância ou de familiares do(a) candidato(a) não são documentos válidos para atestar a sua condição como beneficiário da política de cotas.

4.7. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.8. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

4.9. O(A) candidato(a) que não comparecer à banca de heteroidentificação terá seu Parecer emitido como **AUSENTE - DESCLASSIFICADO(A) PARA A COTA RACIAL**, caso seja discente e já esteja matriculado, terá seu vínculo **CANCELADO** com a UNILAB.

4.9.1. Candidatos/as que tiverem resultados como **AUSENTE - DESCLASSIFICADO(A) PARA A COTA RACIAL** cuja ausência ocorrer por questões médica ou jurídica, com a devida comprovação por meio de documentos legais enviados na fase de interposição de recursos, poderão ser convocados para comparecimento para realização de procedimento de heteroidentificação na fase recursal, conforme cronograma do presente edital.

4.10. Para os processos seletivos de graduação, pós-graduação e seleção de estágio, ficam dispensados de participação em novo procedimento de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) que já participaram de procedimento de heteroidentificação à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) e tiveram parecer deferido / confirmado ou indeferido / não confirmado em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para pessoas negras na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), permanecendo o resultado do procedimento anterior, ou seja, mantendo o deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

5. DA CHAMADA REGULAR

5.1. O processo seletivo do SISU referente à edição de 2026 será constituído de 1 (uma) chamada regular.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado da chamada regular será divulgado no dia 29 de janeiro de 2026.

6.2. O(A) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SISU, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> ou no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

6.3. A classificação no processo seletivo do SISU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012 e suas alterações, bem como a seguinte ordem de critérios em caso de empate de notas:

I - maior nota na Redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do edital MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024.

6.5. O CANDIDATO será selecionado em apenas uma de suas opções, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção

7. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA

7.1. O procedimento de matrícula na UNILAB, de acordo com a Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344/2024, de 16/09/2024, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

a) Pré-matrícula: a pré-matrícula será realizada em data e horário de maneira virtual por meio de sistema eletrônico que será disponibilizado, nas datas estabelecidas em cronograma e calendário a ser publicado no site a seguir: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

I. Todos os(as) candidatos(as) deverão preencher os formulários indicados abaixo e disponibilizados no link acima e realizar o upload (.pdf) destes no sistema :

- i. Termo de Ciência;
- ii. Ficha de Pré-matrícula/Pesquisa Censo.

II. Além dos documentos do inciso I - item 7.1 a, os interessados deverão fazer o upload de toda documentação (.pdf) solicitada, de acordo com o exigido na modalidade escolhida. A documentação necessária pode ser visualizada no anexo I do edital publicado no site da PROGRAD e, também no link: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

- i. Documentação básica para todas as modalidades;
- ii. Documentação de renda, para modalidades **LB - PPI, LB - Q, LB - PCD, LB - EP** (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);
- iii. Documentação que confirme a condição de pessoa com deficiência para modalidades **LB - PCD e LI - PCD** (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);
- iv. Autodeclaração da condição de preto, pardo e indígena para as modalidades **LB - PPI e LI- PPI** (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
- v. Autodeclaração de que não cursou nenhum ano do ensino médio em escola particular para todas as cotas e para candidatos(as) que solicitaram bonificação.
- vi. Declaração de pertencimento étnico para **LB - Q (anexo XII), LI-Q (anexo XII) e indígenas (anexo XI)**, acompanhada dos respectivos documentos dos líderes.

III. O não preenchimento dos formulários e a não realização do upload correto da documentação do(da) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, no ato da pré-matrícula, implicará a perda do direito à vaga no curso.

IV. Todos os dados da documentação inserida no sistema devem ser idênticas as informações contidas no documento original, de forma legível, para não acarretar indeferimento da pré-matrícula. Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados.

V. INFORMAMOS QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL. NO ENTANTO A UNILAB SE RESERVA O DIREITO DE SOLICITAR A DOCUMENTAÇÃO FÍSICA (ORIGINAL E CÓPIA) DE QUALQUER CANDIDATO(a) A QUALQUER TEMPO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

VI. 8.3. A UNILAB não se responsabilizará por pré-matrícula realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

b) Matrícula Curricular (Etapa Final): A matrícula curricular será realizada na coordenação de curso, nas datas e horários a serem comunicados aos candidatos com pré-matrícula confirmada. A modalidade de realização (presencial ou remota) será definida pela coordenação do curso. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviar e-mail para a coordenação ou comparecer à coordenação para obter as devidas informações.

7.1.1. No caso de impedimento de realização de pré-matrícula por parte do(da) candidato(a), o(a) representante legal do(da) mesmo(a), constituído por meio de procuração, fará a pré-matrícula nos termos do item 7.1, e fará o upload (.pdf) da:

- I. Procuração, (modelo anexo II) em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;
- II. Documento de identidade;
- III. Documentação do(da) candidato(da) necessária para pré-matrícula, descrita no anexo I;

7.1.2 O(a) candidato(a) menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor/a legalmente instituído/a, considerando o que consta em documentação de identificação oficial do(da) candidato(a) e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos, deverá ser exigida, além da documentação de pré-matrícula do(da) candidato(a), fotocópia de documento de identidade com foto e CPF do(da) representante.

7.1.3. A não realização correta do procedimento de pré-matrícula pelo(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante legal, implicará a perda do direito à vaga no curso. Não será permitido o recebimento de documentação de pré-matrícula de candidato(a) ou de seu(sua) representante legal fora do dia e horário previstos no calendário de pré-matrícula.

7.1.4. Para efetuar a pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar/inserir no sistema eletrônico documentação exigida conforme o anexo I deste edital, no período previsto em calendário para pré-matrícula que será publicado no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

(COMPROVAÇÃO DE ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA - RESERVA DE

VAGA (AC/B, LB - PPI, LB - Q, LB - PCD, LB - EP , LI - PPI, LI - Q, LI - PCD, LI - EP)

7.2. Com relação à documentação comprobatória para pré-matrícula de candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, conforme itens 4.1 e 4.2 deste edital, levar-se-á em consideração a documentação descrita no anexo I e os termos a seguir.

I. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 4.2 dar-se-á mediante apresentação do histórico escolar do ensino médio.

II. A comprovação dar-se-á mediante histórico escolar do ensino médio e autodeclaração de ter cursado todo o ensino médio em escola pública (anexo IV), no caso do(a) candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (conforme Portaria Normativa do MEC Nº 16, de 27 de julho de 2011), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

III. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso I do item 4.2 dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou secretaria de educação, conforme o caso.

PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE OPTARAM PELAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

(COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA \leq 1,5 SALÁRIO MÍNIMO - RESERVA DE VAGA LB - PPI, LB - Q, LB - PCD, LB - EP)

7.3. Com relação à documentação comprobatória para pré-matrícula de candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital, levar-se-á em consideração os termos a seguir:

I. A comprovação do disposto no inciso I do item 4.1 dar-se-á por meio de formulário e termo declaratório, preenchido pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal, e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

II. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria/MEC nº 1.117/2018 e neste edital, considera-se Família ou Composição Familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas

moradoras em um mesmo domicílio.

III. Os documentos de que trata os incisos I e II (item 7.3), serão rubricados pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal e apresentados/anexados ao sistema eletrônico de pré-matrícula.

IV. É de responsabilidade do(da) candidato(a) a veracidade das informações contidas nos documentos apresentados/anexados ao sistema eletrônico de pré-matrícula.

7.4. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

8. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

8.1. Para participar da lista de espera, o CANDIDATO deverá manifestar seu interesse por meio da página do Sisu na internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, no período de 29 de janeiro de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 02 de fevereiro de 2026.

8.2. O CANDIDATO somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao Sisu.

8.3. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

8.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

8.5. Compete exclusivamente ao CANDIDATO se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

9. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

9.1. A lista de espera desta Universidade será publicada em prazo ainda não definido. Orientamos que os candidatos acompanhem com frequência as mídias oficiais da UNILAB para manterem-se atualizados.

9.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas no subitem 7.1 deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012

9.3. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos, bem como nos casos em que a instituição disponha aos CANDIDATOS acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações; na Portaria 1117, de 01 de novembro de 2018 e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio do Portal do SISU na internet, no sítio eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>. É vedada, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

10.2. A UNILAB não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

10.3. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.4. Em caso de dúvidas enviar e-mail para o endereço: selecao@unilab.edu.br.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB.

Redenção, 16 de janeiro de 2026.

THIAGO MOURA DE ARAÚJO

Pró-reitor de Graduação

TABELA I

QUADRO DE VAGAS SISU/UNILAB 2026.1 e 2026.2

(Por local de oferta, por curso, por modalidade de vaga)

QUADRO GERAL

UF	Curso	Turno	AC ou AC/B	LB - PPI	LB - Q	LB - PCD	LB - EP	LI - PPI	LI - Q	LI - PCD	LI - EP	Total
CE	Administração Pública (B)	Integral (M/V)	26	11	1	2	1	10	0	2	1	54
	Agronomia (B)	Integral (M/V)	26	11	1	2	1	10	0	2	1	54
	Antropologia (B)	Noturno	15	6	1	1	1	6	0	1	1	32
	Ciências Biológicas (L)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	6	0	1	1	27
	Ciências Contábeis (B)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	6	0	1	1	27
	Enfermagem (B)	Integral (M/V)	22	8	1	1	1	8	0	1	2	44
	Engenharia de Alimentos (B)	Integral (M/V)	22	8	1	1	1	8	0	1	2	44
	Engenharia de Computação (B)	Integral (M/V)	8	5	1	1	1	4	0	1	1	22
	Engenharia de Energias (B)	Integral (M/V)	22	8	1	1	1	8	0	1	2	44
	Farmácia (B)	Integral (M/V)	15	6	1	1	1	6	0	1	1	32
	Física (L)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	6	0	1	1	27
	História (L)	Noturno	19	8	1	1	1	8	0	1	1	40
	Humanidades (B)	Noturno	88	32	1	4	7	32	0	4	8	176
	Letras - Língua Inglesa (L)	Integral (V/N)	22	8	1	1	1	8	0	1	2	44
	Letras - Língua Portuguesa (L)	Integral (V/N)	22	8	1	1	1	8	0	1	2	44
	Matemática (L)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	6	0	1	1	27
	Medicina (B)	Integral (M/V)	8	5	1	1	1	5	0	1	1	23
	Pedagogia (L)	Noturno	1	3	1	1	1	1	0	1	1	10
	Química (L)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	6	0	1	1	27

	Serviço Social (B)	Integral (M/V)	22	8	1	1	1	8	0	1	2	44
BA	História (L)	Noturno	15	8	1	1	1	8	0	1	1	36
	Humanidades (B)	Noturno	88	36	2	4	2	36	1	4	3	176
	Letras - Língua Portuguesa (L)	Integral (M/V/N)	21	9	1	1	1	9	0	1	1	44
	Relações Internacionais (B)	Integral (M/V)	10	6	1	1	1	5	0	1	1	26
-	Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1124

Legenda:

(B) - Bacharelado; (M) - Matutino; (N) - Noturno.

AC: Ampla Concorrência.

AC/B: Candidato (s) de ampla concorrência que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino.

LB - PPI: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LB - Q: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LB - PCD: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LB - EP: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo per capita (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LI - PPI: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LI - Q: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LI - PCD: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

LI - EP: integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 16/01/2026, às 15:08, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1358841** e o código CRC **BD23A0F8**.

Referência: Processo nº 23282.000403/2026-82

SEI nº 1358841